



LEI Nº 828/2011

REMÍGIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHES SÃO
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

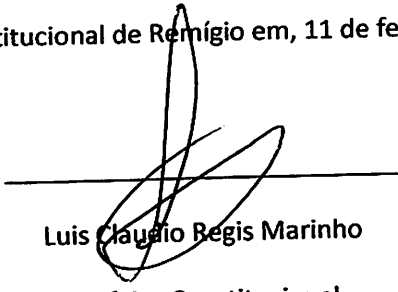
Art. 1º Fica denominada como Rua Terezinha Inácio de Melo, no loteamento, no
Loteamento Portal do Brejo, nesta cidade de Remígio – PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei,
para que surta os efeitos legais.

Art. 2º A Rua aqui denominada tem início na BR 104 e término na Avenida Prefeito
José Bronzeado Sobrinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 11 de fevereiro de 2011.


Luis Cláudio Regis Marinho

- Prefeito Constitucional -